



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO N.º.019/2025

Dispõe sobre a denominação da nova Unidade de Saúde da Família no Distrito de Bebedouro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz Ramos, a saber:

Art. 1º Denominar-se-á "USF Nozinho Corrêa" ou "Unidade de Saúde da Família Nozinho Corrêa", a nova unidade de saúde que vem sendo construída na Avenida Benevenuto Zorzanelli, Distrito de Bebedouro, nesta municipalidade, com área total construída de 1.137,05m².

Art. 2º A denominação prevista no artigo 1º poderá ser utilizada em todas as referências oficiais, como placas, documentos públicos e outras formas de identificação relacionadas à obra mencionada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

